



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

<b>Relatório de Auditoria Interna</b>	<b>Nº 005/2017/CAX</b>
Diretor-Geral: Sr. Juliano Cantarelli Toniolo	
Auditado: Projetos de Pesquisa	
Auditora: Jôse D'Avila	
Período de Auditoria: Maio a Setembro de 2017	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2017 aprovado pela Resolução do Conselho Superior número 099, de 13 de dezembro de 2016, apresenta o Relatório de Auditoria Interna nº 005/2017/CAX, referente à auditoria em Projetos de Pesquisa.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

MACROPROCESSO: **Pesquisa**. TEMA: **Projetos de Pesquisa**  
AÇÃO Nº 04 DO PAINT/2017

**Objetivos:**

- 1) Verificar o cumprimento dos normativos internos;
- 2) Verificar o cumprimento da legislação vigente;
- 3) Verificar os controles internos existentes;
- 4) Verificar a concessão e o pagamento das bolsas;
- 5) Verificar a prestação de contas dos projetos.

**Escopo:** Os exames foram realizados na totalidade dos Projetos de Pesquisa contemplados com bolsas (BICET e BICTES) e auxílio (AIPCT) via Edital PROPRI/IFRS nº 014/2015. Considerou-se viável o exame de toda a população (13 projetos), diante da pouca variação em relação ao tamanho da amostra (11) estabelecido na Tabela Philips.

**Legislação Utilizada:**

- **Resolução Nº 032/2015** – Aprova alterações no Regimento do Programa de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (PROBICT) e no Regimento de Apoio Institucional de Incentivo à produção Científica e/ou Tecnológica (AIPCT) do IFRS.
- **Resolução Nº 033/2015** – Aprova o programa de iniciação científica e tecnológica do IFRS.
- **Instrução Normativa PROPI Nº 002/2013, de 29 de agosto de 2013:** Regulamenta a criação e composição da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI).
- **Instrução Normativa PROPI Nº 003/2013, de 29 de agosto de 2013:** Regulamenta as atribuições dos membros da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), bem como o seu funcionamento.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

- **Instrução Normativa PROPI N° 002/2014, de 20 de novembro de 2014:** Regulamenta as atividades de pesquisa no IFRS.
- **Instrução Normativa PROPI N° 003/2014, de 20 de novembro de 2014 (retificada em 4 de abril de 2016):** Regulamenta o fluxo e o registro dos Projetos de Pesquisa e Inovação no IFRS.
- **Instrução Normativa PROPI N° 004/2014, de 20 de novembro de 2014 (retificada em 1 de dezembro de 2014 e 22 de outubro de 2015):** Regulamenta a utilização e prestação de contas dos recursos do Auxílio Institucional à Produção Científica e/ou Tecnológica (AIPCT).
- **Instrução Normativa PROPI N° 005/2014, de 20 de novembro de 2014:** Regulamenta as atividades de pesquisa intercampus no IFRS.
- **Instrução Normativa PROPI N° 006/2014, de 20 de novembro de 2014:** Regulamenta o cadastro e manutenção de Grupos de pesquisa no IFRS.
- **Instrução Normativa PROPI N° 010/2014, de 20 de agosto de 2014:** Regulamenta a utilização do sistema informatizado para registro e acompanhamento dos projetos de pesquisa e inovação.
- **Edital PROPI N° 001/2016** – Fluxo Contínuo: Projetos de Pesquisa e Inovação.
- **Edital PROPI N° 014/2015** – Fomento Interno 2016/2017 – IFRS.
- **Edital Campus Caxias do Sul N° 104/2015** - Edital Complementar Vinculado ao Edital PROPI N° 014/2015.

**Metodologia:**

1. Solicitação de documentação para análise, conforme S.A. N° 004-001/AUDIN/2017.
2. Análise da documentação, com aplicação de check list, e emissão da S.A. N° 004-002/AUDIN/2017, solicitando manifestação da gestão sobre os achados de auditoria, e da S.A. N° 004-003/AUDIN/2017, com o questionário para avaliação dos controles internos.
3. Análise das respostas e confecção do Relatório de Auditoria.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Caxias do Sul

### Relação dos Projetos de Pesquisa analisados

Título do Programa/Projeto	Valor mensal da Bolsa	Período da Bolsa	AIPCT	
			Concedido	Devolvido
Professor formador: as narrativas dos estudantes de cursos de Licenciatura sobre a docência no IFRS.	R\$ 400,00	01/04/2016 a 28/02/2017	---	---
Práticas Sustentáveis e Gerenciamento Ambiental na Cultura Inca: Inovação e Tecnologia na História Pré-Colombiana.	R\$ 200,00	01/04/2016 a 28/02/2017	---	---
Estudo da Concentração de Alumínio em água tratada no município de Caxias do Sul e sua relação com a legislação vigente.	R\$ 200,00	01/04/2016 a 28/02/2017	R\$ 1.200,00	R\$ 518,05
Estudo da recuperação de efluentes da indústria galvânica através da eletrodialise e evaporação a vácuo: capacidade de concentração dos insumos, qualidade da água e eficiência energética.	R\$ 400,00	01/04/2016 a 28/02/2017	R\$ 4.800,00	R\$ 2.400,00
Observatório do Mundo do Trabalho: um estudo dos egressos do IFRS - <i>Campus</i> Caxias do Sul.	R\$ 200,00	01/04/2016 a 28/02/2017	---	---
Ensino Médio Integrado: Sentidos, Experiências e Perspectivas.	R\$ 400,00	01/04/2016 a 28/02/2017	---	---
O Caminho das Águas na Cidade de Caxias do Sul: uma Abordagem "CTSA" para as Disciplinas de Química no Ensino Técnico.	R\$ 400,00	01/04/2016 a 17/06/2016		
		20/06/2016 a 28/02/2017	R\$ 1.200,00	R\$ 3,13
Estudo e organização do gerenciamento de resíduos dos laboratórios de Química do IFRS - <i>Campus</i> Caxias do Sul	R\$ 400,00	01/04/2016 a 31/07/2016		
		01/08/2016 a 28/02/2017	R\$ 800,00	R\$ 38,85
Gênero e Sexualidade no IFRS - <i>Campus</i> Caxias do Sul: Um diagnóstico sobre narrativas de si.	R\$ 400,00	01/04/2016 a 28/02/2017	---	---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

Novas metodologias de ensino baseadas na aprendizagem por modelos: simulando a chuva ácida.	R\$ 200,00	01/04/2016 a 28/02/2017	R\$ 800,00	R\$ 395,09
Sistema de Gerenciamento Ambiental na Indústria Caxiense.	R\$ 200,00	01/04/2016 a 28/02/2017	---	---
Escaneamento tridimensional e prototipagem rápida aplicados ao desenvolvimento de modelos para fundição ano 2016.	R\$ 400,00	01/04/2016 a 31/12/2016	R\$ 4.800,00	R\$ 385,89
Investigação sobre a relação de química do solo de Caxias do Sul e o teor de proteínas em milho verde, feijão e trigo.	---	---	R\$ 3.400,00	---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

## PROJETOS DE PESQUISA

Conforme resultados do Edital nº 104, vinculado ao Edital PROPI/IFRS nº 014/2015, no *Campus Caxias do Sul*, o Fomento Interno 2016/2017 contemplou 13 projetos, com a distribuição de 12 bolsas (PROBICT) e 07 auxílios (AIPCT). Apurou-se um dispêndio efetivo total de R\$ 41.000,00 no PROBICT e de R\$ 13.258,99<sup>1</sup> no AIPCT.

Na sequência, apresentam-se os principais achados de auditoria interna divididos em até cinco itens:

- 1) Constatação: situação encontrada pela auditoria;
- 2) Causa: legislação/norma relacionada à situação encontrada;
- 3) Manifestação do Gestor<sup>2</sup>: posicionamento da gestão (direção e responsáveis pelas áreas auditadas) a cerca da constatação e da causa;
- 4) Análise da Auditoria Interna: análise quanto aos itens anteriores e sugestão de aperfeiçoamento para as situações que não demandarem recomendação; e,
- 5) Recomendação: sugestão de adequação da situação encontrada (caso necessário), que **submete-se a posterior acompanhamento**. A emissão de recomendação pode ser dispensada quando a manifestação do gestor apresentar esclarecimentos, providências reparadoras ou condutas preventivas, suficientes para sanar ou evitar irregularidades, deficiências ou impropriedades. Se os efeitos da situação forem de magnitude reduzida e o acompanhamento dispensável, o conteúdo da análise da Auditoria Interna servirá para cientificar a gestão sobre os aperfeiçoamentos cabíveis, a fim de evitar novas incidências.

<sup>1</sup> Pagamentos efetuados num total de R\$ 17.000,00, com devoluções (GRU) de R\$ 3.741,01.

<sup>2</sup> As manifestações que integram este relatório são oriundas do Memorando nº 049/2017/GAB-DG/IFRS/*Campus Caxias do Sul*, que atribui a elaboração das respostas ao Coordenador de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, Josimar Vargas. Na transcrição para o relatório, foram utilizadas apenas as iniciais dos nomes de bolsistas e servidores citados.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

## ACHADOS DE AUDITORIA

### Constatação 1

Não há evidências de que os relatórios de dois bolsistas tenham sido avaliados pela CAGPPI.

### Causa

Fragilidade no atendimento ao art. 1º, VI da IN PROPI 003/2013.

### Manifestação do Gestor

Em 14 de setembro de 2017:

“Em relação a esta questão, esclarecemos que os relatórios dos bolsistas M.P.C. e E.G.L. foram avaliados na reunião da CAGPPI do dia sete de março deste ano (conforme convocação em anexo) pelos docentes R.G.M. e R.A.B. Tal avaliação não consta na ata porque os docentes estavam avaliando em separado dos outros integrantes ficando longe do centro da sala, local onde estava o gravador. Os mesmos não participaram das outras pautas da reunião por serem parte interessada. Em razão da localização dos mesmos, o áudio onde constam as avaliações dos relatórios dos bolsistas citados ficou inaudível, motivo pelo qual não consta na ata.”

### Análise da Auditoria Interna

Em 22 de setembro de 2017:

Os esclarecimentos da gestão indicam que não há pendências quanto à avaliação dos relatórios dos bolsistas, pela CAGPPI. A falha na evidenciação da avaliação alerta para a necessidade de atenção e/ou controle adicional caso a metodologia mencionada seja ainda utilizada.

### Constatação 2

Na documentação de três bolsistas, foram localizados Termos de autorização do responsável pelo Discente IC/IT Voluntário (anexo III da IN PROPI 007/2014), ao invés do Termo de compromisso do bolsista de fomento interno. Considerou-se necessário



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

esclarecer se a Coordenadoria de Pesquisa realiza alguma conferência quanto à documentação dos bolsistas, enviados pelo coordenador do projeto.

**Causa**

Fragilidade no atendimento ao item 13.5, b do Edital PROPI N° 14/2015.

**Manifestação do Gestor**

Em 14 de setembro de 2017:

“Sim, é realizada a conferência no momento do recebimento. O termo de autorização do bolsista R.S, é o que está vinculado ao Edital de fomento interno conforme anexo. Quanto aos termos dos bolsistas A.L.S.L e I.D.R., foi solicitado que fossem retificados ao orientador, porém os mesmos nunca foram entregues.”

**Análise da Auditoria Interna**

Em 22 de setembro de 2017:

A manifestação da gestão indica que há empenho do setor em conferir a documentação entregue e solicitar retificação quando necessário. Se as solicitações não forem prontamente atendidas, sugere-se o encaminhamento para que a CAGPPI defina prazos e notifique o Coordenador do Projeto para regularização das pendências, sob pena de suspensão da bolsa, com base no art. 32 do Regimento do PROBICT e AIPCT. (Resolução 32/2015), pelo não cumprimento da entrega do Termo de Compromisso prevista em Edital (item 13.5 do Edital PROPI N° 14/2015 e item 12.1 do Edital PROPI N° 013/2016).

*Art. 32. A CAGPPI do câmpus poderá cancelar, substituir ou suspender bolsas e/ou auxílios concedidos, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.*

**Constatação 3**

Verificou-se que o projeto *Observatório do mundo do trabalho: um estudo dos egressos do IFRS-Campus Caxias do Sul*, apresenta término previsto em 01/02/17. O item 4.7 (Despesas - Bolsistas) também indicava início em 01/04/16 e término em 01/02/17 e total de despesas de R\$ 2.000,00 (10 meses de R\$ 200,00). O Plano de Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS  
Fone: (54) 3204.2100 / e-mail: [jose.avila@caxias.ifrs.edu.br](mailto:jose.avila@caxias.ifrs.edu.br)  
Site eletrônico: [www.caxias.ifrs.edu.br](http://www.caxias.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

trabalho do bolsista não previa atividades para o mês de fevereiro. Não localizou-se o controle de frequência referente ao mês de fevereiro/17. Porém o Memorando nº 02/2017/DPI solicitou o pagamento do bolsista, referente ao mês de fevereiro.

### **Causa**

Pagamento sem evidências de atuação do bolsista no mês correspondente (art. 9º, § 1º do Regimento do PROBICT e AIPCT - Resolução 32/2015).

### **Manifestação do Gestor**

Em 14 de setembro de 2017:

“No edital dos bolsistas nº010/2016 no item 1.2 diz que a vigência da bolsa é de 01/04/2016 a 28/02/2017. Embora no plano de atividades do bolsista não constasse nenhuma tarefa para fevereiro, o mesmo continuou com seu projeto até a data final prevista pelo edital. Devido a férias da servidora, a mesma acabou não enviando o controle de frequência.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 25 de setembro de 2017:

Apesar da alegação de que a vigência das bolsas foi determinada em Edital do Campus, para o período de 01/04/2016 a 28/02/2017, entende-se que não haveria impedimentos para que as bolsas tivessem duração inferior a este período (11 meses), uma vez que o Edital PROPI nº 14/2015, item 2.1, prevê o término **até** (máximo) fevereiro de 2017 e que a duração mínima do projeto é de 10 meses (art. 4º, § 6º do Regimento do PROBICT e AIPCT - Resolução 32/2015). Todas as informações fornecidas na submissão da projeto *Observatório do mundo do trabalho: um estudo dos egressos do IFRS-Campus Caxias do Sul* indicam que o projeto e a bolsa seriam executados de 01/04/2016 a 01/02/2017 (10 meses), corroborando com a ausência de controle de frequência do mês de fevereiro. As prorrogações de prazo de execução do projeto de pesquisa devem seguir os procedimentos previstos no art. 5º, § 1º e 2º da IN PROPI Nº 003/2014. Caso o bolsista tenha atuado no projeto no mês de fevereiro, cabe providenciar a declaração da coordenadora do projeto para justificar o pagamento. Caso contrário, cabe buscar a devolução do valor pago indevidamente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

### **Recomendação**

**Recomenda-se adotar medidas administrativas para esclarecer o pagamento, referente ao mês de fevereiro, ao bolsista do projeto *Observatório do mundo do trabalho: um estudo dos egressos do IFRS-Campus Caxias do Sul*, buscando documentação que indique as atividades executadas no projeto ou, se indevido, a devolução do valor.**

### **Constatação 4**

No projeto *Novas metodologias de ensino baseadas na aprendizagem por modelos: simulando a chuva ácida*, estavam previstas atividades para o mês de fevereiro no plano de trabalho do bolsista 1 e há declaração de frequência deste mês. Porém o projeto apresentou término previsto em 01/02/2017 e o item 4.7 (Despesas-Bolsistas) também indicou término em 01/02/17 e total de despesas de R\$ 2.000,00 (10 meses de R\$ 200,00).

### **Causa**

Concessão de bolsa com duração além do término do projeto. Fragilidade no atendimento ao art. 4º, § 6º do Regimento do PROBICT e AIPCT - Resolução 32/2015.

### **Manifestação do Gestor**

Em 14 de setembro de 2017:

“A orientadora acabou não retificando as datas de término, porém o projeto foi executado como previam as datas do edital.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 25 de setembro de 2017:

O Regimento do PROBICT e AIPCT do IFRS prevê, no Título III:

*Art. 4º São requisitos dos coordenadores de projetos para solicitação de Bolsas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica e AIPCT: [...]*

*§6º Ter projeto de pesquisa e inovação com previsão de execução de, no mínimo, 10 meses **atendendo ao período de vigência da bolsa ou do auxílio**;*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

Este dispositivo não estava previsto nos requisitos do Formulário de Homologação do Edital PROPI Nº 14/2015, mas a adequação poderia ter sido solicitada aos coordenadores dos projetos, de forma que a vigência da bolsa não extrapolasse o período de execução do projeto.

Observou-se que o Edital PROPI Nº 013/2016 – Fomento Interno 2017/2018 limitou o período de vigência da bolsa a 10 meses (item 2.1.2) e contemplou, no Formulário de Homologação, os requisitos do coordenador do projeto, dispostos no Título III, sendo que os projetos contemplados no Campus Caxias do Sul apresentaram datas de execução que atendiam ao período de vigência da bolsa. Diante deste avanço, dispensa-se a emissão de recomendação, restando à CAGPPI manter-se atenta a este requisito.

### **Constatação 5**

Não localizou-se autorização expressa e escrita do Setor de TI do *Campus*, para aquisição da Impressora 3D no projeto *Escaneamento tridimensional e prototipagem rápida aplicados ao desenvolvimento de modelos para fundição ano 2016*.

### **Causa**

Não atendimento ao art. 22 do Regimento do PROBICT e AIPCT - Resolução 32/2015.

### **Manifestação do Gestor**

Em 14 de setembro de 2017:

“Segue justificativa do coordenador do projeto em anexo.”

Justificativa:

“• Como não se trata de uma impressora convencional de papel, não é necessário que a TI do campus de aval para a compra, pois mesmo sendo chamada de “impressora 3D”, o correto seria chamar de máquina de extrusão de filamento do material ABS.

• Foi adquirida outro equipamento semelhante em ano anterior, mas infelizmente esse equipamento que foi comprado desmontado, foi montado pelo bolsista da época e não foi possível colocá-lo em funcionamento pleno. Os técnicos de laboratório ainda

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS  
Fone: (54) 3204.2100 / e-mail: [jose.avila@caxias.ifrs.edu.br](mailto:jose.avila@caxias.ifrs.edu.br)  
Site eletrônico: [www.caxias.ifrs.edu.br](http://www.caxias.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

estão tentando colocar em funcionamento. Por essa questão, foi necessária a compra de equipamento de outra marca e este sim está em pleno funcionamento, inclusive está sendo utilizada em projetos da licenciatura em matemática e também no curso técnico em fabricação mecânica.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 26 de setembro de 2017:

O Regimento do PROBICT e AIPCT dispõe que:

*Art. 22. A aquisição de bens de capital da área de Tecnologia da Informação (TI) deverá, obrigatoriamente, ser efetuada mediante autorização expressa e escrita do Setor de TI de cada campus.*

A justificativa apresentada alega que o bem adquirido não se enquadraria nesta regra, entretanto as características apresentadas podem ser observadas dentre os bens de TI, subconjunto Impressoras, nas planilhas sobre contratações de soluções de TI disponíveis no sítio Consulta Licitações de TI do NCTI. (<https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/governo/sistema-de-administracao-dos-recursos-de-tecnologia-da-informacao-sisp/ncti-nucleo-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao/consulta-licitacoes-de-ti>).

Como a justificativa data de 11 de agosto de 2017, não identifica-se nenhuma providência prévia da CAGPPI para o cumprimento desta condição. Diante da incerteza quanto à classificação do bem, caberia a consulta ao Setor de TI.

Considerando a ausência de regras que definam o momento em que a autorização deve ser apresentada, sugere-se discutir as possibilidades (requisito para homologação, prazo para apresentação, condição para a liberação do recurso ou para aprovação da prestação de contas, etc.) e reportar à PROPI a necessidade de complemento à norma.

### **Constatação 6**

Verificou-se que, no projeto *Estudo e organização do gerenciamento de resíduos dos laboratórios de Química do IFRS-Campus Caxias do Sul*, foi adquirida (AIPCT)

Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS  
Fone: (54) 3204.2100 / e-mail: [jose.avila@caxias.ifrs.edu.br](mailto:jose.avila@caxias.ifrs.edu.br)  
Sítio eletrônico: [www.caxias.ifrs.edu.br](http://www.caxias.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

*Manta aquecedora, capacidade 250 ml, e, no projeto Investigação sobre a relação de química do solo de Caxias do Sul e o teor de proteínas em milho verde, feijão e trigo, foi adquirida Manta aquecedora, capacidade 500 ml. Dentre os bens patrimoniados no campus, constavam (SUAP) 15 mantas aquecedoras com a seguinte descrição: Manta aquecedors de topo de balão de 250 ml.*

### **Causa**

Incerteza quanto ao cumprimento do Art. 21, § 1º do Regimento do PROBICT e AIPCT - Resolução 32/2015.

### **Manifestação do Gestor**

Em 14 de setembro de 2017:

“Devido a alta demanda das mantas de aquecimento para as aulas práticas no campus, aliado ao fato de algumas delas estarem queimadas os coordenadores optaram por adquirir os itens para não comprometer seus bolsistas nem as aulas no laboratório. No começo do ano seguinte, muitas mantas foram enviadas para conserto. Porém, firmamos o compromisso de estarmos mais atentos nas próximas aquisições.”

### **Análise da Auditoria Interna**

Em 26 de setembro de 2017:

O Art. 21, § 1º do Regimento do PROBICT e AIPCT, estabelece que:

*§1º Os valores destinados a aplicações em despesas de capital deverão restringir-se a equipamentos, ferramentas e instrumentos imprescindíveis ao desenvolvimento da Pesquisa, não disponíveis em laboratórios e demais instalações do câmpus de exercício do pesquisador e que, pela singularidade, especificidade e tempestividade do Projeto não possam se submeter ao processo normal de compra via licitação.*

A gestão apresentou esclarecimentos que indicam o cumprimento do referido dispositivo em relação aos itens apontados.

Considera-se que a Auditoria Interna e talvez alguns dos próprios membros da CAGPPI, podem carecer de conhecimento específico para avaliar se os projetos podem ou não ser desenvolvidos com os equipamentos disponíveis no Campus. Portanto, Rua Avelino Antônio de Souza, nº 1730 | Bairro N. Srª de Fátima | CEP: 95043-700 | Caxias do Sul – RS  
Fone: (54) 3204.2100 / e-mail: [jose.avila@caxias.ifrs.edu.br](mailto:jose.avila@caxias.ifrs.edu.br)  
Site eletrônico: [www.caxias.ifrs.edu.br](http://www.caxias.ifrs.edu.br)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

sugere-se conscientizar os pesquisadores sobre esta condição (art. 21, § 1º) e solicitar-lhes esclarecimentos/justificativas quando houver indício de descumprimento.

### **Constatação 7**

Observou-se que em 04 projetos contemplados com AIPCT, os bens e/ou insumos foram adquiridos do mesmo fornecedor (*Mazzochini Com. Prod. Laboratoriais Ltda*). Em 02<sup>3</sup> destes projetos, foram apresentados também os orçamentos das empresas *Mais Química Ltda* e *Labsynth*. Nos outros 02<sup>4</sup> projetos, os demais orçamentos eram da *Labsynth* e *Jand Química*. Observa-se que a empresa *Mais Química* possui o mesmo endereço e telefone do fornecedor (*Mazzochini*), e, apesar de possuir CNPJ e quadro societário diferentes, não é descartado o parentesco entre os sócios. Os valores apresentados nas cotações da *Mais Química* são absurdamente superiores, chegando ao dobro dos valores de aquisição. Quanto às empresas *Labsynth* e *Jand Química*, sediadas no estado de São Paulo, há dúvidas sobre a forma de solicitação e recebimento dos orçamentos, pois alguns apresentam assinatura original, outros escaneada e outros sem assinatura.

### **Causa**

Indícios de obtenção de cotações (art. 2º da IN PROPI Nº 004/2014) não condizentes com a prática de mercado (Acórdão Nº 1094/2013 – TCU – Plenário, item 9.1.4).

### **Manifestação do Gestor**

Em 14 de setembro de 2017:

“Referente aos pontos, a coordenadoria agradece os apontamentos grandiosamente e se compromete a fazer uma reunião com todos os pesquisadores para  
3 Estudo e organização do gerenciamento de resíduos dos laboratórios de Química do IFRS-Campus Caxias do Sul;  
Investigação sobre a relação de química do solo de Caxias do Sul e o teor de proteínas em milho verde, feijão e trigo.

4 Novas metodologias de ensino baseadas na aprendizagem por modelos: simulando a chuva ácida;  
O Caminho das Águas na Cidade de Caxias do Sul: uma Abordagem “CTSA” para as Disciplinas de Química no Ensino Técnico.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

tornar os processos mais claros. O coordenador de pesquisa realizou na última quinta-feira (10/08) reunião com os pesquisadores P.R.J. e A.S.F. para esclarecimentos a respeito de seus projetos referentes ao ano passado. Quanto a questão de valores muito maiores para alguns itens, acabamos esbarrando sempre nessa problemática quando estamos tentando comprar itens de baixo valor. Sempre que isso acontece, os valores variam muito de um fornecedor para outro, as vezes até cinco vezes mais, e não somente na área da química. Quanto as empresas consultadas, manifesto outro problema encontrado. Como Caxias do Sul não é um pólo Químico, muitas vezes não conseguimos encontrar fornecedores que tenham todos os itens necessários e muitas vezes não nos atendem por não conseguirem cumprir com aquilo que desejamos, além disso, muitos não tem interesse em nos atender. Reforço que faremos novas reuniões com os pesquisadores para que possamos ser mais cuidadosos nos próximos editais.”

#### **Análise da Auditoria Interna**

Em 27 de setembro de 2017:

A gestão relata que a grande variação de valores entre fornecedores é comumente observada e que há dificuldade em encontrar fornecedores, em Caxias do Sul, que atendam as demandas dos pesquisadores.

No caso em questão, a grande variação de preços foi abordada por estar agregada ao fato das duas empresas apresentarem o mesmo endereço e telefone, aumentando a suspeita de preços manipulados.

Não há óbices quanto à pesquisa de preços com fornecedores de fora de Caxias do Sul, desde que na comparação de preços seja considerado o frete. Quando a solicitação e recebimento de orçamentos ocorre por e-mail, é importante anexá-los (e-mails) à prestação de contas para dar mais transparência ao processo.

Destaca-se que orçamentos combinados ou forjados já foram objeto de julgamento pelo TCU<sup>5</sup>, que reprime tal prática e recomenda ações visando à obtenção de preços que reflitam realmente os valores praticados no mercado.

<sup>5</sup> ACÓRDÃO Nº 814/2007- TCU – PLENÁRIO; ACÓRDÃO Nº 1094/2013 – TCU – Plenário; ACÓRDÃO Nº 2725/2010 – TCU – Plenário.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Caxias do Sul*

A gestão já manifestou comprometimento com a melhoria dos processos e a recomendação visa acompanhar os resultados.

**Recomendação**

**Recomenda-se orientar aos pesquisadores que, se realizada pesquisa de preços com duas empresas de mesmo endereço e telefone, considerem apenas o de menor valor, buscando outras duas fontes para comparação, a fim de descartar a prática de orçamentos combinados.**

A blue ink signature is written in the bottom right corner of the page.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Caxias do Sul

CONCLUSÃO

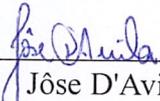
De modo geral, considerando o escopo do trabalho, o tema auditado junto ao *Campus Caxias do Sul* demonstra algumas fragilidades no atendimento às normativas internas. A fim de suprimi-las e fortalecer os controles internos, as constatações que mereceram recomendação nesta auditoria devem ser analisadas por parte da gestão administrativa da entidade, assim como as sugestões presentes nas análises da Auditoria Interna.

A adoção das recomendações contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa do *Campus Caxias do Sul*, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante. Ainda, o atendimento das recomendações refletirá no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

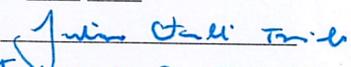
Destaca-se que as recomendações emitidas neste relatório serão acompanhadas posteriormente pela Auditoria Interna. No entanto, isso não impede que o gestor venha a se manifestar a cerca deste relatório anteriormente ao acompanhamento da Auditoria Interna.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Caxias do Sul, 02 de outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
José D'Avila  
Auditora Interna  
Campus Caxias do Sul

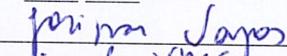
Recebido em 03 / 10 / 2017

Assinatura: 

Nome: Juliano C. Toriolo

Matr. SIAPE: 1804896

Recebido em 11 / 10 / 2017

Assinatura: 

Nome: JOSIMAR VARGAS

Matr. SIAPE: 2073093

